



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 10/2019 EXECUTIVO 2017/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: dezassete de abril de dois mil e dezanove

INÍCIO: nove horas e trinta e nove minutos

ENCERRAMENTO: dez horas e trinta e seis minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Prof. Litério Augusto Marques

Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos dezassete dias do mês de abril de dois mil e dezanove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima reunião ordinária, pública, de dois mil e dezanove, do Executivo eleito para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.ª Jennifer Nunes Pereira, Dr.ª Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e trinta e nove minutos.-----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **MARIA HELENA MAÇÃS LARES:**-----

---- No período destinado a intervenção do público, tomou a palavra a munícipe Maria Helena Maçãs Lares, residente nos números trinta e três (33) a trinta e cinco (35), da rua do Cabecinho, para reforçar o apelo efetuado à Senhora Presidente, e ao Executivo, no sentido de a Câmara Municipal encontrar uma solução para a edificação localizada nos números vinte e sete (27) a vinte e nove (29), que constitui um perigo iminente para as edificações confinantes e, também, para a via pública. Reitera, ainda, o pedido no sentido de ser promovida uma intervenção para que sejam garantidas as condições de segurança da edificação, por recear uma derrocada desta para cima da sua moradia, que é adjacente àquela, mas mais baixa.-----

---- A Senhora Presidente, em resposta, sublinhou que a preocupação da Câmara Municipal é tão grande ou maior do que a da munícipe. Contudo, acrescentou que a munícipe certamente teria conhecimento do problema associado à resolução da situação, relacionado com partilhas, e de todo o processo que corre termos em Tribunal. Aproveitou para dar a conhecer que, em fevereiro último, foi decidido em Tribunal que o imóvel em questão ficaria, resultado da partilha, para o Senhor José Amadeu Peixe, concluindo que, pelo menos, a Câmara Municipal conseguiu perceber quem são os herdeiros, e até ter um interlocutor, o que se vinha revelando difícil ao longo dos anos.-----

---- Revelou, ainda, que, decorrido algum tempo, a Câmara Municipal interpelou o Senhor José Amadeu Peixe no sentido de tomar providências, porque a situação se está a agravar. Em resposta, o cidadão, que supostamente será o legítimo herdeiro em partilha, comunicou que ainda não foi homologada a sentença do Juiz, para efeitos de registo da partilha, e para, em definitivo, o imóvel passar a sua propriedade, e poder fazer a intervenção.-----

---- Adiantou, a terminar, que a Câmara Municipal já respondeu àquela comunicação, dizendo que, apesar de poder compreender as razões subjacentes a toda a situação, de si complicada e demorada, o cidadão terá de agilizar os procedimentos, o mais rápido possível, e fazer chegar a comunicação/apelo da Câmara Municipal ao Juiz, para que proceda o mais célere à homologação, e, conseqüentemente, para que o cidadão possa intervir e

resolver, em definitivo, a situação.-----

---- **ISABEL GUEDES:**-----

---- De seguida, interveio a munícipe Isabel Guedes, moradora na Rua Central, no lugar de Alpalhão. Em representação de um grupo de moradores do lugar de Alpalhão, da União das Freguesias de Tamengos, Aguium e Óis do Bairro, presente na reunião, a munícipe começou por transmitir a preocupação da população e os problemas que têm vivido, na medida em que são constantemente autuados pela GNR por estacionamento indevido. Nessa constatação, apelou à colaboração da Câmara Municipal, no sentido de tentarem encontrar uma solução, o mais urgente, viável e possível, para conseguirem alcançar um meio termo, e não estarem constantemente a ser autuados.-----

---- Aproveitou para transmitir, também, que de acordo com informação prestada pela GNR, foi-lhes dito que teriam de apresentar a situação à Câmara Municipal, por forma a tentarem chegar a um acordo, e que a solução apresentada pela GNR, como única e viável, é a colocação da via de sentido único.-----

---- A terminar a exposição, referiu que se apresentaram à reunião para expor o problema, e para tentar perceber da solução possível, uma vez que tal situação nunca aconteceu, e que muitas pessoas ali habitam há mais de trinta anos, não dispondo de alternativas para estacionar os seus veículos, apesar de reconhecerem que, efetivamente, estão a infringir a lei, e sujeitos a ser autuados.-----

---- Exposta a situação, a Senhora Presidente, em resposta, referiu não ter, no momento, a solução para apresentar aos munícipes. Apesar de a GNR remeter a solução para a Câmara Municipal, como reportou a munícipe, esclareceu que a autarquia não celebrou qualquer acordo com a GNR, ao final de trinta anos, para pedir que aquela força de segurança comece a multar por estacionamento indevido. Em conclusão, revelou que a Câmara Municipal tem sido um pouco surpreendida com a conduta da GNR, não apenas na localidade de Alpalhão, mas por todo o concelho, o que levou à realização de algumas reuniões, com os Presidentes de Junta de Freguesia, nas quais esteve também presente aquela força de segurança, no sentido de ser encontrado algum equilíbrio.-----

---- Reconhecendo que existe o Código da Estrada a cumprir, não deixou de referir, também, que tais condições já se verificam há muitos anos, e que, em aglomerados mais compactos, como sendo o de Alpalhão, ou o de Aguium, se torna mais difícil encontrar estacionamento. Em oportunidade, deu a conhecer que aquelas situações, deveras preocupantes, têm sido inclusivamente abordadas em sede de Conselho Municipal de Segurança, do qual fazem parte diversas entidades, e que é entendimento das mesmas que, ainda que a GNR possa ter alguma razão à luz do Código da Estrada, o certo é que as localidades do concelho, e as habitações, já existem há algum tempo, pelo que pediram à GNR algum bom senso, no sentido de não continuar a multar, e de, em conjunto, tentarem encontrar soluções, caso a caso, razoáveis para cada localidade, e no respeito pelos próprios moradores.-----

---- Nesse sentido, e em conclusão, a Senhora Presidente reiterou não ter, no momento, solução para apresentar aos munícipes, por se tratar de uma situação que está a ser abordada com a GNR, e com os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia, para ser encontrado equilíbrio e razoabilidade na solução a alcançar.-----

---- **EDUARDO GUEDES:**-----

---- Em oportunidade, o munícipe Eduardo Guedes, também presente na reunião, acrescentou, ao tema em debate, que se trata de um meio pequeno, em que as pessoas sempre se entenderam, e relativamente ao qual não

existem registos de acidentes, daí a preocupação da população com o facto de a GNR ali passar e considerar que a situação está mal. Acrescentou que os carros e camiões, nomeadamente semi reboques, sempre lá passaram, pelo que defendeu que a GNR poderia ter alguma consideração para com a população, e usar de algum bom senso, estabelecendo um critério, com algum cuidado.-----

---- O munícipe afirmou, também, que, em sua opinião, a preocupação do Capitão com a segurança e com a via desimpedida para a circulação dos bombeiros é positiva, mas, por outro lado, não será tão correta, na medida em que obriga as pessoas erradas a tomar decisões que não lhes competem, concluindo não ser por esse caminho que resolverá a situação. A terminar, constatou, ainda, que se trata de um meio pequeno, cujas ruas não se apresentam com uma largura constante para poderem ter uma faixa para cada lado, que possa facilitar uma decisão.-----

---- No seguimento da intervenção do munícipe, a Senhora Presidente referiu que efetivamente caíram em exagero, e não existe uma solução exata, ou mágica, para conseguir dar uma resposta imediata, reforçando, nesse sentido, que tem de imperar algum bom senso, porque a estrada já lá existe há muito tempo, assim como as casas. Não deixou de referir que a situação vivida no concelho de Anadia também se passa nos concelhos vizinhos, porque o Comando é o mesmo, e logo as ideias são as mesmas, para implementar vias de sentido único. Contudo, sublinhou que a solução de sentido único nem sempre é a mais correta, e é adotada quando possível.---

---- A terminar, agradeceu a presença dos munícipes na reunião, e sugeriu que fizessem chegar à Câmara Municipal o reporte da situação, por escrito, antecipando, contudo, que não deixaria, logo após a reunião, de falar com o Senhor Capitão da GNR, no sentido de o sensibilizar para a questão, o que não invalidaria, como afirmou, que teriam de encontrar soluções que se adaptem a cada localidade.-----

---- **MARIA AMÉLIA PINTO MONTEIRO GUEDES:**-----

---- Ainda a propósito do tema, a munícipe Maria Amélia Pinto, também moradora em Alpalhão, na Rua das Escolas, sublinhou que o estacionamento é feito apenas de um lado da via, pelo que não existe impedimento para a circulação de veículos, ligeiros ou pesados, acrescentando que, durante o dia, com exceção de feriados e fins de semana, raramente se encontra um carro em Alpalhão, porque os moradores estão fora da localidade. Nessa medida, solicitou a atenção da Câmara Municipal, frisando que nunca aconteceu qualquer impedimento, em ocorrência de incêndios ou de emergência médica, pelo facto de lá se encontrarem veículos estacionados. Não deixou de referir, também, que as pessoas não estacionam em frente a portas ou a portões, e que sabem que a responsabilidade das multas não é da Câmara Municipal.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, em resposta, disse que entende a questão apresentada pela munícipe, mas adiantou que a GNR argumenta com o Código da Estrada, nomeadamente que as duas faixas de rodagem devem estar desimpedidas.-----

---- Recuperando a palavra, a munícipe passou a expor um outro assunto, relacionado com o alcatroamento e a limpeza de valetas na localidade de Alpalhão. Especificando, afirmou que todas as ruas do lugar de Alpalhão são alcatroadas, com exceção da Rua das Escolas, que se encontra cheia de buracos, em muito mau estado de conservação, pelo que perguntou à Senhora Presidente por que motivo tal situação ocorre apenas naquela rua, concluindo que a ter origem em uma questão política, criada por um morador, como ouviu dizer, os restantes moradores não poderão ser prejudicados por isso.-----

---- Atenta a questão apresentada pela munícipe, a Senhora Presidente esclareceu que não existem motivações políticas quanto ao alcatroamento naquele Executivo, ou em qualquer outro tema. Adiantou, entretanto, que Alpalhão apresenta algumas roturas de água, e que a Câmara Municipal está a promover substituições nas redes de água, gradualmente, antes de colocar o asfalto. No caso em particular, e admitindo a existência de alguns buracos, afirmou que a todo o tempo a via será alcatroada, até porque se encontra adjudicada uma empreitada para proceder ao alcatroamento em diversas freguesias, e a Rua das Escolas será, por certo, atendida, rematou.---

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:-----

---- No período de antes da ordem do dia não foi manifestada, por parte dos membros do Executivo, qualquer intenção para intervir.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

APROVAÇÃO DA ATA DA OITAVA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA CINCO (05) DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019):----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Oitava Reunião, Ordinária, de dois mil e dezanove**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezasete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia cinco (05) de abril de dois mil e dezanove (2019), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA NONA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA ONZE (11) DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019):-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Nona Reunião, Extraordinária, de dois mil e dezanove**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezasete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia onze (11) de abril de dois mil e dezanove (2019), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por maioria, com a abstenção das Senhoras Vereadoras, Dr.ª Jennifer Nunes Pereira e Dr.ª Anabela Fernandes de Melo, por não terem estado presentes na reunião a que a mesma diz respeito.-----

ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-----

I. MARCHAS DOS SANTOS POPULARES DE ANADIA DOIS MIL E DEZANOVE (2019) – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, designadamente para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, e para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, previstas, respetivamente, nas alíneas u) e ff), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Empenhada em promover condições que concorram para o bem estar e para a integração das pessoas na comunidade, contribuindo, dessa forma, também, para melhorar a sua qualidade de vida, e em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, a Câmara tem organizado o evento *Anadia Capital do Espumante - Feira da Vinha e do Vinho*.-----

---- Cumprindo a sua décima sexta edição, é intenção da Câmara Municipal, com a realização do evento, mostrar os costumes das gentes do Município, divulgar os seus produtos, a gastronomia, a vitivinicultura e as tradições do seu povo. Para além de uma mostra de gastronomia, de vinhos e das potencialidades das diversas Freguesias e Associações do concelho, a Feira é também um espaço de cultura e de festa, com animação permanente proporcionada pelos muitos artistas, associações e/ou grupos que passam pelo recinto do Vale Santo, na cidade de Anadia.-----

---- No mesmo sentido, e no exercício das suas competências, a Câmara Municipal tem apoiado iniciativas culturais que ocupem saudavelmente os tempos livres dos munícipes, como acontece com as marchas dos Santos Populares, colaborando no trabalho de coordenação das diferentes Marchas, que, ao longo do ano, se constituíram em diversos pontos do concelho, quer ao longo dos ensaios, quer nas noites do desfile.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerados os eixos estratégicos definidos pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito da Cultura e do Turismo, dos quais se destaca a continuidade à programação cultural dos espaços municipais, proporcionando uma agenda cultural diversificada, de cariz nacional e internacional, e capaz de ir ao encontro dos mais variados gostos e sensibilidades, e potenciar o carácter distintivo e diferenciador da marca *Anadia Capital do Espumante*;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no cumprimento dessa estratégia municipal, delineou um caminho focado nas pessoas, e, nesse sentido, está vivamente empenhado em promover o seu bem estar e integração na comunidade, e em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Por forma a dar continuidade a esse propósito, e considerada a missão do Município de Anadia, de planear,

definir e aplicar estratégias e linhas orientadoras que promovam o crescimento do Município, assegurando a evolução dos índices de qualidade de vida;-----

---- Considerado, igualmente, o objetivo definido, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e no património;-----

---- Considerando, ainda, que no dia trinta (30) de junho próximo, irão desfilar em Anadia, inseridas no programa do certame “Anadia Capital do Espumante - Feira da Vinha e do Vinho”, as Marchas dos Santos Populares, as quais resultam do trabalho realizado por Associações e/ou grupos de munícipes que se organizam para, em conjunto, e com o apoio da autarquia, homenagear S. João e S. Pedro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação das Normas de Participação das Marchas Populares de Anadia, e a atribuição de uma verba de cinco mil euros (€ 5.000,00) a cada Associação ou Instituição, com vertente cultural, com a qual cada Marcha participante deverá, obrigatoriamente, estabelecer parceria para participar nas atividades a promover pela Câmara Municipal de Anadia, nomeadamente nas Marchas Populares que se inserem no programa do certame “Anadia Capital do Espumante - Feira da Vinha e do Vinho”, e outros desfiles a realizar no concelho, nas diferentes Freguesias, destinada a colaborar nas despesas a realizar para o efeito.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **2. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À CONFRARIA GASTRONÓMICA DO LEITÃO DA BAIRRADA, E DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE MARCO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Confraria Gastronómica do Leitão da Bairrada é uma Associação sem fins lucrativos, de âmbito regional, que tem por objetivo primeiro e primordial a divulgação dos valores culturais e gastronómicos da região, levando a cultura e costumes Bairradinos a todos os pontos por onde passa e onde é convidada a comparecer.-----

---- Criada em mil novecentos e noventa e cinco, a Confraria tem por objeto, conforme plasmado nos seus estatutos, a promoção e defesa do leitão assado da Bairrada, no que concerne à sua qualidade e respeito pelo receituário tradicional, bem assim como a gastronomia regional e nacional onde naturalmente se encontra inserido.-----

---- No âmbito da sua atividade, uma das atribuições da Confraria consiste em realizar encontros e convívios gastronómicos, promovendo o leitão assado da bairrada e a gastronomia regional e nacional.-----

---- Contando já com cinco edições, o Encontro de Confrarias é um dos eventos que cumprem o desígnio de

promover tão importante prato típico da região da Bairrada, e uma das 7 Maravilhas Gastronómicas.-----

---- A sexta edição será cumprida no concelho de Anadia, em abril do presente ano. Com organização da Confraria Gastronómica do Leitão da Bairrada, o “Sexto Encontro de Confrarias na Bairrada” terá lugar em Sangalhos, no *Aliança Underground Museum*, no próximo dia vinte e sete (27) de abril.-----

---- Na mesma data, é intenção da Confraria realizar uma pequena cerimónia de inauguração de um marco alusivo ao leitão da bairrada.-----

---- Para o efeito, a Confraria Gastronómica do Leitão da Bairrada apresenta uma proposta, no sentido da implantação do sobredito marco alusivo no Jardim do Passal, em Sangalhos, em articulação com a Junta de Freguesia.-----

---- A pretensão da Confraria mereceu a concordância da Junta de Freguesia de Sangalhos, que se pronunciou favoravelmente à instalação e localização do monumento, e se disponibiliza para colaborar na iniciativa a promover pela Confraria.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a missão da Confraria na defesa da legitimidade do Leitão da Bairrada e preservação da sua qualidade e das suas seculares características, honrando e prestigiando a tradição, de forma a proteger esta iguaria de qualquer incumprimento da receita tradicional;-----

---- Considerando que o evento Encontro de Confrarias, que tem contado com a colaboração do Município de Anadia em anteriores edições, será, este ano, realizado no concelho de Anadia, contribuindo, dessa forma, para a divulgação e promoção do município e da região;-----

---- Considerado, também, que o Município de Anadia está vivamente empenhado em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente através do apoio a eventos que contribuem para projetar o concelho e as mais valias que tem para oferecer;-----

---- Consideradas as atribuições do município nos domínios dos transportes e comunicações, da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c), m) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas u), ee), ff) e qq), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerando que a Câmara Municipal, no cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, tem colaborado com as Juntas de Freguesia e com entidades, em diversas áreas de atuação, como sendo a ocupação de espaço do domínio público municipal, por forma a garantir a segurança pública e das populações;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere autorizar a colocação do marco, solicitada pela Confraria Gastronómica do Leitão da Bairrada, no Jardim do Passal, em Sangalhos, fora do espaço de circulação rodoviária e pedonal, conforme localização apresentada em mapa anexo, a qual deverá ter o acompanhamento técnico por parte dos serviços da Câmara Municipal, aquando da realização das obras.----

---- Propõe, ainda, a atribuição de uma verba de mil setecentos e cinquenta euros (€ 1.750,00) à Confraria Gastronómica do Leitão da Bairrada, destinada a apoiar a realização do “Sexto Encontro de Confrarias na Bairrada”, e bem assim a colocação do marco pretendido no Jardim do Passal, em Sangalhos.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

---- **3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE OUTEIRO DE BAIXO, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo, o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Centro Cultural e Recreativo de Outeiro de Baixo apresentou uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com o definido no ponto II, conforme informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Centro Cultural e Recreativo de Outeiro de Baixo ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, com vista à realização do “Terceiro Open Miguel Ferreira (Pool Português)”;-----

---- Considerando que o projeto do evento proposto, de homenagem a um seu atleta falecido, se encontra homologado pela Federação Portuguesa de Bilhar;-----

---- Atenta, também, a informação disponibilizada pelo Centro Cultural e Recreativo de Outeiro de Baixo para a concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem no “Terceiro Open Miguel Ferreira (Pool Português)”, a realizar entre os dias três (03) e cinco (05) de maio do ano em curso;-

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo dispositivo legal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de setecentos e cinquenta euros (€ 750,00), ao Centro Cultural e Recreativo de Outeiro de Baixo, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas no “Terceiro Open Miguel Ferreira (Pool Português)”-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- 4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ABIMOTA – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS DE DUAS RODAS, FERRAGENS, MOBILIÁRIO E AFINS, DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DA PARTIDA DA QUINTA ETAPA DA QUADRAGÉSIMA EDIÇÃO DO GRANDE PRÉMIO ABIMOTA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A ABIMOTA - Associação Nacional das Indústrias de Duas Rodas, Ferragens, Mobiliário e Afins, é uma Instituição de Utilidade Pública, constituída em mil novecentos e setenta e cinco (1975), e reconhecida na II Série do Diário da República.-----

---- Tendo como prioridade máxima a promoção e desenvolvimento, o progresso da indústria representada pelos seus associados e a defesa dos seus interesses, criou o Grande Prémio de Ciclismo ABIMOTA, uma prova de ciclismo de estrada, realizada por etapas, reservada a ciclistas das categorias Elite e Sub vinte e três, inscrita no calendário nacional da Federação Portuguesa de Ciclismo.-----

---- A prova, reconhecida publicamente pelo papel que desempenha no panorama nacional do ciclismo, como promotora da modalidade e da prática desportiva, teve a sua primeira edição em mil novecentos e noventa e sete (1977). Reunindo, ao longo dos anos, um quadro de vencedores com nomes bem conhecidos do universo velocipédico, o Grande Prémio ABIMOTA é uma das provas mais antigas do calendário velocipédico nacional, e uma das mais carismáticas.-----

---- Tratando-se de uma realização reconhecida publicamente, pelo papel que desempenha como promotora do

ciclismo e da prática desportiva, é pretensão da ABIMOTA organizar, entre os dias dezanove (19) e vinte e três (23) de junho próximo, a sua quadragésima (40.ª) edição.-----

---- Para o efeito, o Secretário Geral da ABIMOTA solicita a colaboração da Câmara Municipal de Anadia, no sentido da atribuição de apoio financeiro para a realização da partida da quinta etapa da quadragésima (40.ª) Edição do Grande Prémio ABIMOTA, apresentando, como contrapartida para o Município, a presença em meios publicitários e de divulgação. Em anexo, faz a apresentação do evento, e do conjunto de atividades paralelas programado, e que lhe irá dar ainda maior notoriedade, por forma a assinalar tão marcante data.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o ciclismo é uma modalidade de proximidade, e transversal a todos os grupos económicos, que promove a interação com a população, levando o desporto à porta das suas casas, o que contribui para que se constitua como uma ferramenta única de promoção e divulgação das entidades que o apoiam e seus patrocinadores;-----

---- Considerando a importância que a modalidade de ciclismo representa para o Município, e a intenção da Câmara Municipal de impor, no concelho, a modalidade e o reforço, junto das populações, do interesse na utilização da bicicleta, através da divulgação dos benefícios que advêm de tal prática;-----

---- Considerando que uma prova de ciclismo tem impacto financeiro na economia local, diretamente através de alojamento e alimentação da comitiva da prova, e de todos os elementos envolvidos na mesma, e que o evento, pela sua envolvimento de âmbito nacional, terá uma ampla cobertura dos *media*, proporcionando, dessa forma, retorno publicitário para os seus patrocinadores;-----

---- Considerando que a referida partida da quinta etapa da prova terá lugar no concelho e contribuirá, dessa forma, para a divulgação e promoção do município e da região, com as vantagens acrescidas para o comércio local;-----

---- Considerado o particular interesse e a forte tradição que este tipo de prova desportiva representa para a população do concelho;-----

---- Considerada a existência de um clube de ciclismo sediado no concelho de Anadia, com possibilidade de participação na prova a promover pela ABIMOTA;-----

---- Consideradas as questões de logística inerentes à realização de uma prova de ciclismo de estrada com duração de cinco dias, e o enquadramento do pedido no quadro dos contratos programa de patrocínio desportivo, decorrentes da legislação em vigor (Decreto-lei n.º 273/2009), com vista à formalização das condições de atribuição de apoios;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba à ABIMOTA – Associação

Nacional das Indústrias de Duas Rodas, Ferragens, Mobiliário e Afins, de sete mil e quinhentos euros (€ 7.500,00), destinada a apoiar a realização da partida da quinta etapa da quadragésima (40.ª) Edição do Grande Prémio ABIMOTA, em Anadia, no dia vinte e três (23) de junho próximo, mediante a celebração do respetivo Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- **5. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELO CENTRO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVO DE PAREDES DO BAIRRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- As instituições que se dedicam ao associativismo cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade.-----

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia vem apoiando as diversas associações de carácter cultural e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pelo Centro Social, Cultural e Recreativo de Paredes do Bairro, para realização do III Festival de Sopas, no próximo dia vinte e seis (26) de maio, nas instalações do Centro;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações;-----

---- Partilhando a importância deste tipo de iniciativa para a comunidade em geral, e para as populações locais em particular;-----

---- Convicta, também, de que a colaboração a prestar pelo Município de Anadia poderá contribuir para alcançar o objetivo proposto pela Associação, e constituir um incentivo à continuidade das iniciativas e à envolvimento das associações e participação dos cidadãos;-----

---- Considerada a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Castanheira, dando conta da disponibilidade dos equipamentos para a data solicitada;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pelo Centro Social, Cultural e Recreativo de Paredes do Bairro, através da disponibilização de doze pérgolas, que inclui a sua entrega, montagem e desmontagem, para realização do III Festival de Sopas, no dia vinte e seis (26) de maio próximo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- **6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A CATARINA SOFIA RAMOS DA SILVA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de

despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de carácter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Catarina Sofia Ramos da Silva, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Catarina Sofia Ramos da Silva, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A**

RAQUEL GONÇALVES CERVEIRA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Raquel Gonçalves Cerveira, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Raquel

Gonçalves Cerveira, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A TÂNIA SOFIA FERREIRA DOS ANJOS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de carácter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em

estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Tânia Sofia Ferreira dos Anjos, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Tânia Sofia Ferreira dos Anjos, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **9. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR MARIA TERESA DOS SANTOS AMARAL SEABRA, PARA USUFRUIR DO BENEFÍCIO “ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL”, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Arrendamento Urbano para fim habitacional, um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- De natureza pecuniária, o benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional consiste na atribuição de

uma comparticipação mensal destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares desfavorecidos carenciados.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- De harmonia com o artigo quadragésimo oitavo (48.º) do RGAS, o **Benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º) do RGAS), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, o qual não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, após atingir o limite máximo previsto, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º).-

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Maria Teresa dos Santos Amaral Seabra, para usufruir do benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente não reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, previstas no artigo quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, nomeadamente na alínea a), do seu número um (1), na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa de cento e dezasseis euros e trinta cêntimos (€ 116,30), tendo, contudo, cumprido o procedimento especial consagrado no artigo quadragésimo sétimo (47.º);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado por Maria Teresa dos Santos Amaral Seabra, pelo facto de a requerente não cumprir a condição especial de atribuição do benefício “Arrendamento Urbano para fim habitacional”, prevista na alínea a), do número um (1), do artigo quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **10. PROPOSTA DE ADITAMENTO ÀS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUAS REUNIÕES REALIZADAS A NOVE (09) DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE (1987) E A QUINZE (15) DE OUTUBRO DO MESMO ANO (ARTIGO 5733):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente

à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que os municípios dispõem de atribuições, designadamente nos domínios da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, previstos, respetivamente, nas alíneas m) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal *“criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”*;-----

---- Considerados os procedimentos desenvolvidos pelo Município de Anadia, no sentido da aquisição de terrenos destinados, à altura, à construção do Parque de Campismo da Curia, sustentados por deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, em suas reuniões realizadas a nove (09) de abril e a quinze (15) de outubro de mil novecentos e oitenta e sete (1987);-----

---- Considerada a informação prestada pelo serviço de notariado, dando conta dos procedimentos desenvolvidos, em consequência das mencionadas deliberações, designadamente no que concerne ao prédio sito em Montalvão, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, sob o artigo número cinco mil setecentos e trinta e três (5733), vendido por Augusto Pereira e Olinda Augusta Mendes, sua esposa, ao Município de Anadia;-----

---- Considerando que foi efetuado o pagamento do mencionado prédio, por parte do Município, mas não foi celebrada a respetiva escritura de compra e venda, documento indispensável para que o imóvel possa ser transferido para o património municipal;-----

---- Considerando que o Senhor Augusto Pereira e Olinda Augusta Mendes, sua esposa, já faleceram, e que, por desconhecimento, o bem foi à partilha e coube a Feliciano Mendes Pereira e esposa, Maria de Fátima da Silva Dias;-----

---- Considerando que o Senhor Feliciano Mendes Pereira reconhece que o prédio foi, de facto, vendido pelos seus pais, Augusto Pereira e Olinda Augusta Mendes, ao Município de Anadia, e que, por lapso, entrou na partilha, estando disponível para outorgar a necessária escritura de compra e venda, assim como a sua esposa;-----

---- Nessa constatação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em aditamento às deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, em suas reuniões realizadas a nove (09) de abril e a quinze (15) de outubro de mil novecentos e oitenta e sete (1987), e para efeitos de celebração da respetiva escritura, que passe a contar que os vendedores atuais do prédio rústico sito em Montalvão, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, sob o artigo número cinco mil setecentos e trinta e três (5733), são o Senhor Feliciano Mendes Pereira e Maria de Fátima da Silva Dias, sua esposa.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- II. PROPOSTA DE ADITAMENTO ÀS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUAS REUNIÕES REALIZADAS A NOVE (09) DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE (1987) E A QUINZE (15) DE OUTUBRO DO MESMO ANO (ARTIGO 5741):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que os municípios dispõem de atribuições, designadamente nos domínios da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, previstos, respetivamente, nas alíneas m) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerados os procedimentos desenvolvidos pelo Município de Anadia, no sentido da aquisição de terrenos destinados, à altura, à construção do Parque de Campismo da Curia, sustentados por deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, em suas reuniões realizadas a nove (09) de abril e a quinze (15) de outubro de mil novecentos e oitenta e sete (1987);-----

---- Considerada a informação prestada pelo serviço de notariado, dando conta dos procedimentos desenvolvidos, em consequência das mencionadas deliberações, designadamente no que concerne ao prédio sito em Cardosas, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Tamengos, Aguium e Óis do Bairro, sob o artigo número cinco mil setecentos e quarenta e um (5741), vendido por Maria da Luz Campos da Silva Alegre e Cipriano Alegre da Conceição, seu marido, ao Município de Anadia;-----

---- Considerando que foi efetuado o pagamento do mencionado prédio, por parte do Município, mas não foi celebrada a respetiva escritura de compra e venda, documento indispensável para que o imóvel possa ser transferido para o património municipal;-----

---- Considerando que a Senhora Maria da Luz Campos da Silva Alegre e o Senhor Cipriano Alegre da Conceição, seu marido, já faleceram, e que, por desconhecimento, o bem foi à partilha e coube a Anabela de Campos Alegre Ramos, casada com Amadeu da Silva Ramos;-----

---- Considerando que a Senhora Anabela de Campos Alegre Ramos reconhece que o prédio foi, de facto, vendido pelos seus pais, Maria da Luz Campos da Silva Alegre e Cipriano Alegre da Conceição, ao Município de Anadia, e que, por lapso, entrou na partilha, estando disponível para outorgar a necessária escritura de compra e venda;-----

---- Nessa constatação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em aditamento às deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, em suas reuniões realizadas a nove (09) de abril e a quinze (15) de outubro de mil novecentos e oitenta e sete (1987), e para efeitos de celebração da respetiva escritura, que passe a contar que a vendedora atual do prédio rústico sito em Cardosas, inscrito na matriz predial rústica da União das

Freguesias de Tamengos, Aguium e Óis do Bairro, sob o artigo número cinco mil setecentos e quarenta e um (5741), é a Senhora Anabela de Campos Alegre Ramos, casada com Amadeu da Silva Ramos.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **12. PROPOSTA DE ADITAMENTO ÀS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUAS REUNIÕES REALIZADAS A NOVE (09) DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE (1987) E A QUINZE (15) DE OUTUBRO DO MESMO ANO (ARTIGO 5756):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que os municípios dispõem de atribuições, designadamente nos domínios da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, previstos, respetivamente, nas alíneas m) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerados os procedimentos desenvolvidos pelo Município de Anadia, no sentido da aquisição de terrenos destinados, à altura, à construção do Parque de Campismo da Curia, sustentados por deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, em suas reuniões realizadas a nove (09) de abril e a quinze (15) de outubro de mil novecentos e oitenta e sete (1987);-----

---- Considerada a informação prestada pelo serviço de notariado, dando conta dos procedimentos desenvolvidos, em consequência das mencionadas deliberações, designadamente no que concerne ao prédio sito em Montalvão, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Tamengos, Aguium e Óis do Bairro, sob o artigo número cinco mil setecentos e cinquenta e seis (5756), vendido por Arménio Pires de Almeida e sua esposa, Emília Pereira de Jesus, ao Município de Anadia;-----

---- Considerando que foi efetuado o pagamento do mencionado prédio, por parte do Município, mas não foi celebrada a respetiva escritura de compra e venda, documento indispensável para que o imóvel possa ser transferido para o património municipal;-----

---- Considerando que o Senhor Arménio Pires de Almeida reconhece que, de facto, ele e a sua esposa venderam o prédio ao Município de Anadia;-----

---- Considerando que a Senhora Emília Pereira de Jesus, esposa do Senhor Arménio Pires de Almeida, já faleceu, e que os respetivos herdeiros se encontram na disponibilidade de outorgar a necessária escritura de compra e venda;-----

---- Nessa constatação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em aditamento às deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, em suas reuniões realizadas a nove (09) de abril e a quinze (15) de outubro de mil novecentos e oitenta e sete (1987), e para efeitos de celebração da respetiva escritura, que passe a contar que os atuais vendedores do prédio rústico sito em Montalvão, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Tamengos, Aguiçem e Óis do Bairro, sob o artigo número cinco mil setecentos e cinquenta e seis (5756), são o Senhor Arménio Pires de Almeida, viúvo, e seus filhos, Maria Augusta de Jesus Almeida e Leonardo Pereira de Almeida.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 13. PROPOSTA DE ADITAMENTO ÀS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUAS REUNIÕES REALIZADAS A NOVE (09) DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE (1987) E A QUINZE (15) DE OUTUBRO DO MESMO ANO (ARTIGO 5771):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que os municípios dispõem de atribuições, designadamente nos domínios da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, previstos, respetivamente, nas alíneas m) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerados os procedimentos desenvolvidos pelo Município de Anadia, no sentido da aquisição de terrenos destinados, à altura, à construção do Parque de Campismo da Curia, sustentados por deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, em suas reuniões realizadas a nove (09) de abril e a quinze (15) de outubro de mil novecentos e oitenta e sete (1987);-----

---- Considerada a informação prestada pelo serviço de notariado, dando conta dos procedimentos desenvolvidos, em consequência das mencionadas deliberações, designadamente no que concerne ao prédio sito em Montalvão, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Tamengos, Aguiçem e Óis do Bairro, sob o artigo número cinco mil setecentos e setenta e um (5771), vendido por António Coelho Fernandes e Lusitana Lopes Batista, sua esposa, ao Município de Anadia;-----

---- Considerando que foi efetuado o pagamento do mencionado prédio, por parte do Município, mas não foi celebrada a respetiva escritura de compra e venda, documento indispensável para que o imóvel possa ser transferido para o património municipal;-----

---- Considerando que o Senhor António Coelho Fernandes e a Senhora Lusitana Lopes Batista, sua esposa, já faleceram, e que, por desconhecimento, o bem foi registado em nome de Maria Teresa Batista Coelho Tomás, por sucessão hereditária;-----

---- Considerando que a Senhora Maria Teresa Batista Coelho Tomás reconhece que o prédio foi, de facto, vendido pelos seus pais, António Coelho Fernandes e Lusitana Lopes Batista, ao Município de Anadia, estando disponível para outorgar a necessária escritura de compra e venda;-----

---- Nessa constatação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em aditamento às deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, em suas reuniões realizadas a nove (09) de abril e a quinze (15) de outubro de mil novecentos e oitenta e sete (1987), e para efeitos de celebração da respetiva escritura, que passe a contar que a vendedora atual do prédio rústico sito em Montalvão, inscrito na matriz da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, sob o artigo número cinco mil setecentos e setenta e um (5771), é a Senhora Maria Teresa Batista Coelho Tomás e seu marido, Virgílio Marques Tomaz.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 14. PROPOSTA DE ADITAMENTO ÀS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUAS REUNIÕES REALIZADAS A NOVE (09) DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE (1987) E A QUINZE (15) DE OUTUBRO DO MESMO ANO (ARTIGOS 5717, 5720 E 5764):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que os municípios dispõem de atribuições, designadamente nos domínios da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, previstos, respetivamente, nas alíneas m) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerados os procedimentos desenvolvidos pelo Município de Anadia, no sentido da aquisição de terrenos destinados, à altura, à construção do Parque de Campismo da Curia, sustentados por deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, em suas reuniões realizadas a nove (09) de abril e a quinze (15) de outubro de mil novecentos e oitenta e sete (1987);-----

---- Considerada a informação prestada pelo serviço de notariado, dando conta dos procedimentos desenvolvidos, em consequência das mencionadas deliberações, designadamente no que concerne aos prédios sito em Montalvão, inscrito nas matrizes prediais rústicas da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do

Bairro, sob os artigos números cinco mil setecentos e dezassete (5717), cinco mil setecentos e vinte (5720) e cinco mil setecentos e sessenta e quatro (5764), vendido por Augusto Pereira e Olinda Augusta Mendes, sua esposa, ao Município de Anadia;-----

---- Considerando que foi efetuado o pagamento dos mencionados prédios, por parte do Município, mas não foi celebrada a respetiva escritura de compra e venda, documento indispensável para que os imóveis possam ser transferidos para o património municipal;-----

---- Considerando que o Senhor Augusto Pereira e a Senhora Olinda Augusta Mendes, sua esposa, já faleceram, e que os respetivos herdeiros se encontram na disponibilidade de outorgar a necessária escritura de compra e venda;-----

---- Considerando que os herdeiros de Augusto Pereira e de Olinda Augusta Mendes reconhecem que os prédios foram, de facto, vendidos pelos seus pais ao Município de Anadia;-----

---- Nessa constatação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em aditamento às deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, em suas reuniões realizadas a nove (09) de abril e a quinze (15) de outubro de mil novecentos e oitenta e sete (1987), e para efeitos de celebração da respetiva escritura, que passe a contar que os vendedores atuais dos prédios sitos em Montalvão, inscritos nas matrizes prediais rústicas da União das Freguesias de Tamengos, Aguium e Óis do Bairro, sob os artigos números cinco mil setecentos e dezassete (5717), cinco mil setecentos e vinte (5720) e cinco mil setecentos e sessenta e quatro (5764), são a Senhora Maria Augusta Mendes Pereira da Silva e seu marido, Valdemiro Almeida da Silva, e o Senhor Feliciano Mendes Pereira e sua esposa, Maria de Fátima da Silva Dias.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **15. FILOMENA MARIA VARANDAS DIAS – PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E DE REDUÇÃO DO VALOR DA CAUÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Filomena Maria Varandas Dias, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A requerente, titular do processo de obras número cinquenta e quatro barra dois mil e dois (54/2002), respeitante ao licenciamento de operação de loteamento urbano, sita em “Cova do Barro”, no lugar de Arcos, freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores, a correr termos no serviço de gestão urbanística da Câmara Municipal, para o qual foi emitido o alvará de loteamento número dois barra dois mil e três (2/2003), em vinte (20) de outubro, solicita a receção provisória das obras de urbanização, e a redução do valor da caução apresentada no âmbito do sobredito licenciamento.-----

---- O pedido apresentado é suportado por informação prestada pela Técnica Superior, Arquitecta Susana Santos, que, resultado da vistoria realizada ao local, dá conta de que as obras de urbanização se encontram executadas de acordo com o projeto aprovado, acrescentando que o prazo da garantia é de cinco anos, conforme o disposto no n.º 5, do artigo 87.º, do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. A Técnica

considera, ainda, que o montante da caução poderá ser reduzido, de acordo com o definido no n.º 5, do artigo 54.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), atentos os pareceres/informações das entidades/serviços camarários, respeitantes à verificação da conformidade das obras de urbanização realizadas com os respetivos projetos aprovados.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e com base na mesma, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a receção provisória das obras de urbanização respeitantes à operação de loteamento urbano, sita em “Cova do Barro”, no lugar de Arcos, freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores, e bem assim autorizar, nos termos do n.º 5, do artigo 54.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), a redução do montante da caução apresentada no âmbito do sobredito licenciamento, em quatro mil cento e sessenta euros (€ 4.160,00), passando a nova garantia bancária a cifrar-se no valor de trezentos e quarenta euros (€ 340,00).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para proceder em conformidade.-----

---- **16. GRUPO CORAL STELLA MARIS – PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA, COM VISTA À REALIZAÇÃO, NO DIA DEZASSEIS (16) DE JUNHO PRÓXIMO, DO CONCERTO DE VERÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Grupo Coral *Stella Maris*, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A representante do Grupo Coral *Stella Maris* solicita a cedência das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, no dia dezasseis (16) de junho próximo, do Concerto de Verão. O referido pedido é suportado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Castanheira, que dá conta da disponibilidade das instalações para o dia solicitado, e de algumas questões de logística.-----

---- Apreciado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das instalações do Cineteatro Anadia, a título gratuito, com vista à realização, no dia dezasseis (16) de junho próximo, do Concerto de Verão, a promover pelo Grupo Coral *Stella Maris*, assumindo o Município os custos inerentes à concretização da atividade, que importam em um total de trezentos e noventa euros e oitenta e dois cêntimos, de acordo com a informação técnica prestada.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL:**-----

---- **SERVIÇO COMERCIAL:**-----

---- **I. PEDIDOS AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 38.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e

Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de doze de abril em curso, sobre os pedidos apresentados ao abrigo do número quatro (n.º 4) do artigo trigésimo oitavo (38.º) (“*Rotura nos sistemas prediais*”) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, e autorizar que o excesso de consumo de água, devido a comprovada rotura, seja debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo sexagésimo segundo (62.º) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CULTURAL E SOCIAL:**-----

---- **SERVIÇO CULTURAL E SOCIAL:**-----

---- **I. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR MARIA FERNANDA FIGUEIREDO PIRES - CESSAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Maria Fernanda Figueiredo Pires, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Maria Fernanda Figueiredo Pires, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do apoio concedido a Maria Fernanda Figueiredo Pires, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **2. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR MARCOS DE FARIA PESTANA - CESSAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente

à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Marcos de Faria Pestana, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Marcos de Faria Pestana, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do apoio concedido a Marcos de Faria Pestana, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, informar o munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DA FRAÇÃO “AH”, DO BLOCO QUATRO (4), DO EDIFÍCIO DESIGNADO “COMPLEXO DAS FONTES”, LOCALIZADO NA AVENIDA DAS LARANJEIRAS, NA CIDADE DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, na informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro José Manuel Silva, da Divisão de Planeamento e Urbanismo, relativamente ao pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.-----

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, da fração “AH”, do Bloco quatro (4), do Edifício designado “Complexo das Fontes”, localizado na Avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia, inscrita na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número nove (9), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número mil quinhentos e noventa e cinco (1595), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização da fração em questão – espaço comercial/serviços no rés-do-chão do Bloco quatro (4), no empreendimento habitacional, comercial e de serviços, designado “Complexo das Fontes”, sito na Avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia -, que a mesma

se encontra inserida na Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Anadia, conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de junho de dois mil e dezasseis (2016).-----

---- Acrescenta que, ainda que o direito de preferência, nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações situadas em Áreas de Reabilitação Urbana, tenha sido concedido aos municípios, na qualidade de entidades gestoras das ARU, pelo Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, n.º 1, do artigo 58.º, o referido direito, conforme esclarece o n.º 3, do mesmo artigo, “(...) apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda que o imóvel deve ser objeto de intervenção, no âmbito da operação de reabilitação urbana (...)”.-----

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na sua transmissão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do referido Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal concordou com a sobredita informação, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão da referida fração.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ratificação do despacho por si exarado, em três (03) de abril em curso.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, ratificando o despacho exarado.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **1. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZANOVE) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZANOVE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de abril de dois mil e dezanove, e que apresenta o valor positivo de um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois euros e trinta e nove cêntimos (€ 1.595.472,39), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de março de dois mil e dezanove, que totalizam o valor de um milhão, cento e setenta e três mil, setecentos e quarenta e dois euros e quarenta e sete cêntimos (€ 1.173.742,47), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- O Executivo tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

---- **2. RELAÇÃO DOS DESPACHOS EXARADOS NOS PROCESSOS A CORRER TERMOS NO SERVIÇO DE GESTÃO URBANÍSTICA DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS DOIS (02) E DOZE (12) DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019):**-----

Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos exarados nos diversos processos que correm termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no período compreendido entre os dias dois (02) e doze (12) de abril de dois mil e dezanove (2019), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da sobredita relação de despachos.-----

---- **3. EDP DISTRIBUIÇÃO – INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS NO ANO DOIS MIL E DEZOITO (2018) NO CONCELHO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pela EDP Distribuição – Energia, S.A., que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- Com vista ao acompanhamento da atividade da EDP Distribuição, enquanto concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica em baixa tensão na área do Município de Anadia, o Diretor da Direção Rede e Concessões Porto da EDP Distribuição – Energia, S.A. dá conta das principais obras executadas no concelho de Anadia, durante o ano dois mil e dezoito (2018), das obras em curso e das obras em projeto.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da comunicação remetida pela EDP Distribuição – Energia, S.A..-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e trinta e seis minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.---